



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Administração

## **EDITAL DE CHAMAMENTO PARA VENDEDORES AMBULANTES – FEIRA NATALINA 2021 CENTRO E MOREIRA CÉSAR**

A Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba, por meio da Secretaria de Administração – Setor de Divisão de Posturas, através do presente Edital de Chamamento, torna pública a convocação de ambulantes interessados em comercializar alimentos, brinquedos e bebidas na **FEIRA NATALINA 2021**.

A Feira Natalina será realizada nos dias **01 a 23 de Dezembro de 2021**, na área central da cidade, sito a Rua Capitão José Martiniano Vieira Ferraz (entre a Rua dos Andradas e Rua Rubião Junior) e Travessa da Praça Monsenhor Marcondes, sendo aberto ao público em geral.

No Centro serão disponibilizados 32 (trinta e dois) espaços a serem divididos da seguinte forma:

**Grupo A (12 espaços)** – Vendedores ambulantes de salgados, lanches, churrasco, crepes, porções, Yakissoba, churros, água, suco, refrigerante e cerveja em lata, que ficará localizado na Rua Capitão José Martiniano Vieira Ferraz, na lateral do Mercado Municipal (produtos que serão manipulação na hora).

**Grupo B (15 espaços)** – Vendedores ambulantes de doces, brinquedos, pipoca, algodão doce, sorvete, água, suco, refrigerante e cerveja em lata, que ficará localizado na Rua Capitão José Martiniano Vieira Ferraz entre a Rua dos Andradas e Rua Gustavo de Godoy.

**Grupo C (3 autorizações)** – vendedores ambulantes de FOODBIKE, CARRINHO PEQUENO E SIMILARES, sem barraca com espaço máximo de 2mx2m, que ficará localizada na Travessa da Praça Monsenhor Marcondes.

**Grupo D - (2 autorizações)** – Vendedores ambulantes **EXCLUSIVAMENTE** algodão doce, serão disponibilizadas 2 (duas) vagas sem ponto fixo demarcados.

A **FEIRA NATALINA DE MOREIRA CÉSAR** será realizada entre os dias **03 a 12 de Dezembro de 2021**, na **PRAÇA DO CISAS**, localizado na Rua Maria Luiza M Salgado, sendo aberto ao público em geral.

Serão disponibilizados 10 (dez) espaços a serem divididos da seguinte forma:

**Grupo E – (10 espaços)** Vendedores ambulantes de salgados, lanches, churrasco, crepes, porções, Yakissoba, churros, água, suco, refrigerante e cerveja em lata, doces, brinquedos, pipoca, algodão doce que ficará localizada na Praça do CISAS.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Administração

a) cada autorização poderá utilizar espaço, para a barraca, com **tamanho máximo de 3m x 3m** (três metros por três metros), previamente indicados e cedidos pela Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba, conforme croqui (anexo I);

b) não será permitido mesclar produtos do grupo A com produtos do grupo B, nem com o grupo C, D ou E, uma vez que possuem locais de venda distintos;

c) os interessados devem estar com a documentação regulamentada com a Prefeitura e não possuir débitos fiscais;

## 1 – Das inscrições:

1.1 – As inscrições para os interessados em participar do sorteio para vendedor ambulante na Feira Natalina deverão ser realizadas SOMENTE pela internet, pelo site <https://pindamonhangaba.1doc.com.br/atendimento> no período **das 10h00 de 18 de outubro até as 23h59 do dia 22 de outubro de 2021**, conforme segue:

- a) acessar o site [www.pindamonhangaba.sp.gov.br](http://www.pindamonhangaba.sp.gov.br);
- b) localizar no site o link correlato ao “ATENDIMENTO ELETRONICO”;
- c) localizar na página “PROTOCOLO”
- d) inserir e-mail e senha (caso ainda não possua cadastro, será direcionado para a tela de cadastro – preencher todos os dados)
- e) procurar o assunto “INSCRIÇÃO PARA SORTEIO – FESTA NATALINA 2021”
- f) anexar os documentos solicitados no item 1.2

1.2 – Deverá constar no pedido:

- 1.2.1 Cópia do Documentos pessoais (RG e CPF/ CNH)
- 1.2.2 Cópia do comprovante de residência atualizado em nome do requerente
- 1.2.3 Cópia do CNPJ / MEI
- 1.2.4 Cópia da Inscrição Municipal, caso possuir
- 1.2.5 Indicar o Grupo e a atividade que deseja concorrer
- 1.2.6 Informar o tamanho da barraca/banca

1.3 Só serão consideradas válidas para o sorteio as inscrições de pessoas maiores de 18 anos;

1.4 – Só será aceita uma inscrição por pessoa;

1.4.1 Fica desde já determinado que a pessoa sorteada deverá permanecer na barraca em todo o período do evento, sob pena de revogação imediata da permissão e proibição de participação nos próximos 3 anos, para eventos similares.

## 2 – Da atividade a ser licenciada:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Administração

2.1 – Será licenciado o comércio eventual de brinquedos, alimentos e bebidas, na FEIRA NATALINA nos espaços supracitados, sendo a localização das barracas indicadas e cedidas pela Administração Pública e definidas por sorteio público, bem como o comércio de algodão doce, sem ponto fixo.

2.1.1 – Não será liberada a venda de bebidas alcoólicas destiladas, sendo cerveja a única bebida alcoólica permitida a comercialização.

2.2 – **A venda de bebida deve ser feita EXCLUSIVAMENTE em latas ou recipientes de plástico**, estando o vendedor que não cumprir a determinação sujeito a autuação e cassação da devida licença conforme previsto na legislação vigente.

2.3 – O vendedor credenciado para executar a atividade de comércio eventual agirá exclusivamente durante as atividades da Feira Natalina 2021, e terá sua autorização extinta a partir do **dia 23/12/2021**.

2.4 – O horário de início das atividades será diariamente às 18h e término das mesmas impreterivelmente às 22h00min de cada dia de evento.

2.4.1 – O vendedor que não encerrar as atividades conforme item 2.4 será autuado e terá sua licença cassada imediatamente.

2.5 – É expressamente proibida a venda de bebidas alcoólicas para menores de 18 anos;

2.6 – Durante o evento, o credenciado deverá manter na barraca a devida licença emitida pela Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba, bem como documento com foto.

2.7 – A atividade poderá ser exercida somente pelo credenciado comprovado através do MEI, desde que atentado ao disposto no item 1.4.1, sendo vedado o exercício por procuração ou preposto e funcionário.

2.8 – É obrigatória a permanência do vendedor sorteado no local indicado pela municipalidade. A ausência do mesmo só será aceita mediante problemas de saúde que vierem a cometer na época do evento.

2.9 – Se for comprovado que o sorteado já vinha com problemas de saúde e não comunicou à municipalidade que se fosse sorteado o mesmo não conseguiria trabalhar no local, a licença será suspensa e o local ficará vago.

### **3 – Do sorteio das vagas:**

3.1 – No dia do sorteio só será permitida a presença da pessoa interessada (titular do protocolo)

3.1.1 Participarão do sorteio apenas os devidamente inscritos no período citado anteriormente que estiverem presentes no dia e horário da realização do mesmo;

3.1.2 - Recomenda-se que os participantes estejam munidos do Número do Protocolo no momento do sorteio;

3.2 O sorteio para todas as vagas/localização do vendedor, será realizado no dia **27 de outubro de 2021**, mediante a presença dos interessados que realizaram o protocolo, no **TEATRO GALPÃO**, a partir 08h30min, situado na Rua Jadir Figueira, n.º 2750 – Jardim das Nações, da seguinte forma:

3.2.1 – Pede-se a chegada dos ambulantes com 30 (trinta) minutos de antecedência para identificação;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Administração

3.2.2 – As identificações se encerrarão as 9h, para o início do sorteio, caso haja fila, serão distribuídas senhas em ordem decrescente para não haver atraso;

3.2.3 – No ato do credenciamento, a pessoa receberá um número de sorteio referente ao grupo e a atividade escolhida conforme informado no protocolo.

**3.3 – O sorteio irá definir por ordem crescente a localização dos vendedores que irão exercer as atividades nas barracas durante a feira natalina da seguinte forma, sendo que todas as categorias serão sorteadas 01 (um) suplente;**

**Grupo A (12 espaços)** – Vendedores ambulantes de salgados, lanches, churrasco, crepes, porções, Yakissoba, churros, água, suco, refrigerante e cerveja em lata, que ficará localizado na Rua Capitão José Martiniano Vieira Ferraz, na lateral do mercado municipal.

Sendo:

02 vagas para venda de Yakissoba

02 vagas para venda de churrasco

02 vagas para venda de salgados

03 vagas para venda de crepe

03 vagas para venda de cachorro quente

**Grupo B (15 espaços)** – Vendedores ambulantes de doces, brinquedos, pipoca, algodão doce, sorvete, água, suco, refrigerante e cerveja em lata, que ficará localizado na Rua Capitão José Martiniano Vieira Ferraz entre a Rua dos Andradas e Rua Gustavo de Godoy.

07 vagas para doces

03 vagas para brinquedos

03 vagas para pipocas

02 vagas para algodão doces

**Grupo C (3 autorizações)** – vendedores ambulantes de foodbike, carrinho pequeno e similares, sem barraca com espaço máximo de 2mx2m, que ficará localizada na Travessa da Praça Monsenhor Marcondes.

03 vagas para doces/pipoca/algodão doce

**Grupo D - (2 autorizações)** – Vendedores ambulantes **EXCLUSIVAMENTE** algodão doce, serão disponibilizadas 2 (duas) vagas sem ponto fixo demarcados.

**Grupo E – (10 espaços).** Vendedores ambulantes de salgados, lanches, churrasco, crepes, porções, Yakissoba, churros, água, suco, refrigerante e cerveja em lata, doces, brinquedos, pipoca, algodão doce que ficará localizada na **PRAÇA DO CISAS.**

02 vagas para venda de churrasco

02 vagas para venda de salgados

02 vagas para venda de crepe

01 vagas para doces

02 vagas para brinquedos



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Administração

02 vagas para pipocas

01 vagas para algodão doces (sem ponto Fixo)

## 4 – Da entrega das licenças

4.1 – A **ENTREGA DOS BOLETOS** será realizada após e dia **29 de outubro de 2021** pelo sistema 1DOC, quando será informado as regras para o bom andamento da festividade natalina.

4.2 – O sorteado que não pagar o boleto e não der o aceite nas regras, terá sua vaga suspensa e será chamado o suplente para o seu lugar.

4.2.2 – A perda da vaga também ocorrerá se o sorteado **NÃO** apresentar o comprovante de pagamento até o dia **03 de novembro de 2021**, através do 1DOC.

4.3 – Os suplentes, se houver, serão contatados pelo telefone informado em sua inscrição no dia **04 de novembro de 2021**, em caso de aceite, o boleto será emitido para pagamento e posterior emissão de licença.

4.4 – Caso haja desistência ou faltas, o local ficará vago.

## 5 – Da taxa de alvará

5.1 – Os vendedores ambulantes contemplados, bem como os suplentes que vierem a ser chamados para substituir os sorteados desistentes, deverão repassar à Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba, a título de Licença Especial os valores:

a) 01 UFMP (Uma Unidade Fiscal do Município de Pindamonhangaba) **R\$ 102,20** para Pipoca e algodão doce, mais a Taxa de Ocupação de área pública no valor de R\$ 117,53 por metro quadrado conforme lei municipal n.º 4111/2003 – Anexo III – Item VIII

b) 02 UFMP (Duas Unidades Fiscais do Município de Pindamonhangaba) **R\$ 204,40** para os vendedores ambulantes de alimento, mais a Taxa de Ocupação de área pública no valor de R\$ 117,53 por metro quadrado conforme lei municipal n.º 4111/2003 – Anexo – Item VIII

c) 50% UFMP (Cinquenta por cento da Unidade Fiscal do Município de Pindamonhangaba) **R\$ 51,10** por metro quadrado para os vendedores ambulantes de brinquedos, mais a Taxa de Ocupação de área pública no valor de R\$ 117,53 por metro quadrado conforme lei municipal n.º 4111/2003 – Anexo III– Item VIII

5.2 – A taxa deverá ser paga para a retirada da licença.

## 6 – Disposições gerais



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Administração

- 6.1 – Serão aceitas somente TENDAS SANFONADAS DOBRÁVEIS, NAS CORES VERMELHO E VERDE, MEDINDO 3X3 (três metros por três metros), tanto do Grupo A como Grupo B;
- 6.2 – A Prefeitura **NÃO** DISPONIBILIZARÁ energia para as barracas durante o evento;
- 6.3 – Não será autorizado o acréscimo de produtos após o protocolo do pedido de licença;
- 6.4 – O uso de cadeiras e mesas será demarcado pelos fiscais;
- 6.4.1 – Não será permitido a colocação de carrinhos ou qualquer outra forma de preparação ou venda de produtos fora do espaço da barraca;
- 6.5 – Não serão feitas trocas de localização das barracas ou pipoqueiros, salvo motivo de força maior, devidamente expresso pela fiscalização;
- 6.6 – Poderá acarretar em multa, cassação da licença e recolhimento de produtos:
- 6.6.1 – Comercialização de qualquer produto que não conste na licença;
- 6.6.2 – Venda de bebida alcoólicas, exceto cerveja;
- 6.6.3 – Venda de bebida alcoólica para menores de 18 anos;
- 6.6.4 – Venda de bebidas em vasilhames que não sejam de plástico ou lata;
- 6.6.5 – Colocação de mesas, cadeiras e demais objetos citados anteriormente fora da barraca;
- 6.6.6 – Ausência da pessoa credenciada no ato da fiscalização;

## 7 – Da Energia Elétrica

- 7.1 – A prefeitura **NÃO** disponibilizará energia elétrica para as barracas durante o evento;
- 7.2 – Caso seja de comum acordo entre os vendedores a solicitação da ligação de energia para o evento, os sorteados deverão - após o término do sorteio poderão indicar um representante que irá levar o Termo de Autorização para ligação para a EDP.

## 8 – Cronograma

	<b>Data</b>	<b>Horário</b>
Inscrição	18/10 a 22/10/2021	
Reunião para sorteio	27/10/2021	
Entrega dos boletos	29/10/2021	
Entrega das Licenças	03/11/2021	
Contato com eventuais suplentes	04/11/2021	
Retirada das Licenças pelos suplentes	08/11/2021	

**Soleane Oliveira Isidoro**  
**Diretora de Administração**

**Marcelo Martuscelli**  
**Secretário Municipal de Administração**